

**XV CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRABALHO DA 15ª
REGIÃO**

2ª PROVA ESCRITA - PONTO Nº 10

1. A dois empregados, por seu empregador, foram oferecidas promoções que implicariam em aumento da responsabilidade, sem vantagem financeira. O primeiro deles recusou a promoção. Dias depois, foi rebaixado da função que vinha exercendo há alguns anos, sem sofrer qualquer prejuízo financeiro. O segundo aceitou a promoção, mas, alguns meses depois, ajuizou reclamação postulando diferenças salariais tão-somente pelo fundamento de que foi promovido. É lícito ao empregador promover o empregado, sem lhe conceder vantagem financeira? Foi lícito o rebaixamento? Como o juiz deve apreciar a reclamatória mencionada, considerando que incontroversos o aumento de responsabilidade do trabalhador e a inexistência de vantagem financeira?

2. Analisar as afirmativas sobre o contrato de trabalho, concordando ou não com cada uma delas. O contrato de trabalho é um contrato de caráter fiduciário *intuitu personae*. Em regra geral, há exigência de forma especial para a validade do contrato de trabalho. O contrato de trabalho é de trato sucessivo. O contrato de trabalho pode vir acompanhado de contratos acessórios.

3. É possível a defesa de direitos individuais homogêneo dos membros de uma categoria, associados ou não, pelo sindicato de classe? Caso positivo, em sendo improcedente tal ação, haverá litispendência na interposição de outra, com idêntico fundamento, pelo interessado e detentor do direito? E coisa julgada?

4. A Vara extinguiu processo homologando acordo, por força do qual o trabalhador rural recebeu 50% da indenização que lhe era devida. Alguns dias depois, o juiz tomou conhecimento de que o reclamante era analfabeto e havia sido induzido a erro. O que deve fazer? O que deve fazer o reclamante? Logrando êxito o autor, o valor recebido poderá ser compensado?

5. Aplica-se o princípio do *in dubio pro operario* no processo do trabalho? Discorra a respeito, exemplificando.

6. A parte, na Justiça do Trabalho, pode reclamar e acompanhar pessoalmente a sua reclamação, até o final. Os recursos podem ser interpostos por simples petição. Com base nessas disposições, questiona-se: atribui-se à parte a faculdade de interpor, pessoalmente, o recurso de revista? Outorga-se à parte, pessoalmente, o direito de sustentar oralmente as razões do recurso de revista? Admite-se, por simples petição, pedido recursal de reforma ou de decretação de nulidade de acórdão prolatado por Tribunal Regional?

7. Surdo-mudo, maior de 21 anos, que não exprime sua vontade. Discorra sobre o exercício pessoal dos atos da vida civil e sobre sua capacidade de estar em juízo.

8. Empregado intentou, em 1º de dezembro de 1995, ação trabalhista contra sua empregadora, pessoa jurídica. O sócio gerente, em fevereiro de 1996, vendeu seu único bem para terceiro de boa fé. Após a liquidação da sentença, o juízo constatou que a

empresa nada mais possui e que encerrou irregularmente suas atividades. Citada a empresa, seu sócio gerente não indicou bens para garantia do juízo. Considerando que não houve o *consilium fraudis*, o bem vendido pode ser penhorado? A penhora pode ser liberada em embargos de terceiro regularmente interpostos?